

## Caro leitor,

O fácil acesso aos medicamentos isentos de prescrição (MIPs) os torna diretamente atrelados à automedicação, prática comum, possivelmente associada ao difícil acesso a serviços de saúde, a limitações financeiras e ao *marketing* farmacêutico. No entanto, a automedicação, condenada por muitos, quando bem orientada, pode ser desejável, trazendo benefício ao usuário de forma ágil e com baixo custo. Por isso, nesta edição conjunta do Boletim Farmacoterapêutica 2020, discutiremos no artigo principal o uso racional e seguro de MIPs empregados no alívio dos sinais/sintomas da febre e da dor, considerando também as terapias não farmacológicas.

O Cebrim/CFF recebe inúmeras questões a respeito de analgésicos e antipiréticos. Uma delas chamou a atenção, por se tratar das indicações de uso e posologia da dipirona, em pediatria. A pergunta e a resposta foram publicadas nesta edição.

Na sequência, divulgamos a Instrução Normativa nº 86, de 12 de março de 2021, que definiu a Lista de Medicamentos Isentos de Prescrição (LMIP), revogando a Instrução Normativa nº 11, de 29 de setembro de 2016. Confira o *link* para o acesso na seção “Informe-se”.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer aos membros do conselho editorial e aos revisores que, em 2020, gentilmente colaboraram na análise dos trabalhos enviados para publicação.

Boa leitura!



Letícia Nogueira Leite  
Editora-chefe do Boletim Farmacoterapêutica

Prezado leitor,

Informamos que os editores do boletim Farmacoterapêutica assinam uma declaração pessoal de isenção de conflito de interesses anualmente. O contato com o Conselho Editorial poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: [boletimfarmacoterapeutica@cff.org.br](mailto:boletimfarmacoterapeutica@cff.org.br)